



DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

Objeto: Contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para execução de projeto de prevenção e combate a incêndio da sede da Câmara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

RECORRENTE: TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA

RECORRIDA: CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI

Realizada a sessão pública do pregão, foi declarada como vencedora a empresa CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI com a proposta de R\$ R\$ 101.910,27 (cento e um mil novecentos e dez reais e vinte e sete centavos). Após, a empresa TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA interpôs recurso sob o argumento de que os atestados de capacidade técnica da vencedora não atestam o desempenho de mesma natureza do objeto da licitação; e não comprovação de cadastramento da empresa vencedora junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. O Pregoeiro deixou de adjudicar o objeto, encaminhando os autos para decisão do recurso.

O recurso deve ser recebido, pois apresentado em tempo hábil e na forma da Lei nº 10.520/02.

Considerando o parecer do Sr Pregoeiro e considerando o parecer da Procuradoria Jurídica que adoto como fundamento, bem como disposições da Lei Federal nº 8.666/93, JULGO improcedente e INDEFIRO o recurso da TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, pois não se exigiu no edital do certame a comprovação específica da atividade objeto da licitação e o cadastramento de empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar, conforme posto no recurso.



Considerando os documentos apresentados na habilitação da vencedora, que demonstraram a realização de serviço superior ao do objeto, é suficiente para comprovar sua habilitação técnica. Também foi demonstrada a capacidade técnica da vencedora pela apresentação de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais da Engenheira Roberta Flavia Santana de Melo Costa, detentora de atestado considerado válido.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a presente licitação a empresa CONSTRUTORA CENTRO MINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI para que produza os jurídicos e legais efeitos.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação.

Ibirité, 11 de janeiro de 2019.


Daniel Belmiro de Almeida
Presidente da Câmara